



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/12/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 30 de março de 2004.

Rubens Erifatah Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jerônimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

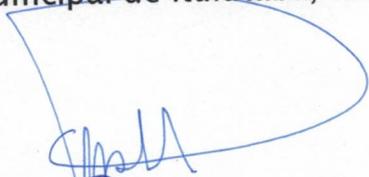
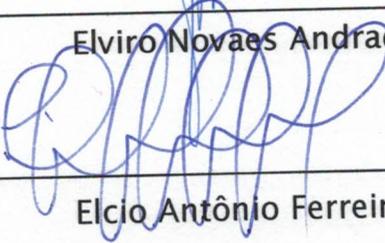
Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/12/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 30 de março de 2004.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Elcio Antônio Ferreira	
_____	Membro
Juarez José Muniz	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/108

Assunto: Encaminha Mensagem nº 9/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 29 de março de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 9/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 9/2004

Ituiutaba, 29 de março de 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado à Fundação Cultural de Ituiutaba, para pagamento de aluguel de imóvel com vistas à instalação e funcionamento da Casa do Artesão, nesta cidade.

O artesanato é hoje opção importante, não somente no campo da ocupação útil, estimulada no terreno da criação artística, mas também, e principalmente, no aspecto da repercussão econômica, na vida familiar. Num tempo em que uma das grandes dificuldades do país é o desemprego, a instalação da Casa do Artesão impulsiona a criatividade, e estabelece uma fonte de recursos.

De conformidade com a solicitação formulada pela Fundação Cultural de Ituiutaba, a Casa do Artesão, cuja instalação e funcionamento depende da destinação de recursos objeto do projeto, será um lugar onde cada artesão *“poderá expor e vender os produtos artesanais de Ituiutaba, hoje uma grande referência de arte e cultura e renda familiar para quem trabalha com esse ofício”*.

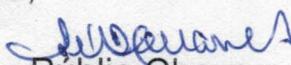
É dever do Poder Público fortalecer atividade com esse enfoque, como alternativa para a tormentosa dificuldade de garantia da renda familiar.

Com essas razões de encaminhamento, tem-se que o projeto se revela plenamente justificado.

Estamos solicitando seja a matéria apreciada e votada, “em regime de urgência”, na conformidade da disciplina regimental dessa Câmara, a fim de ensejar a sua aplicação imediata.

Com as homenagens deste Executivo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2004
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Alves
 em 12/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais), destinado à Fundação Cultural de Ituiutaba, para pagamento de locação de imóvel com vistas à instalação e funcionamento da Casa do Artesão, nesta cidade.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade. - Prefeito de Ituiutaba -

0508

 PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO

0508

 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDACÇÃO
 S. S., em

28/05/04

 Presidente

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

05108

 PRESIDENTE